



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 017/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.953.331/0001-73, estabelecida na Rua Hermann Blumenau, nº 61-B, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, firmam o presente Termo de Contrato de prestação de serviços portaria para o Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.036612/2014-05 e Solicitação 077094/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão nº 305/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **01 de abril de 2018** a **01 de abril de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **RS 242.001,60 (duzentos e quarenta e dois mil, um real e sessenta centavos)** a ser pago em parcelas mensais de **RS20.166,80 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.



## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza da Despesa 339039; e Fonte 0112000000 e 0100000000.

## CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Em razão de ressalva da CONTRATADA quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica em 2018, decorrente deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

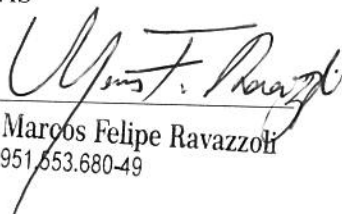
Florianópolis, 09 de janeiro de 2018.

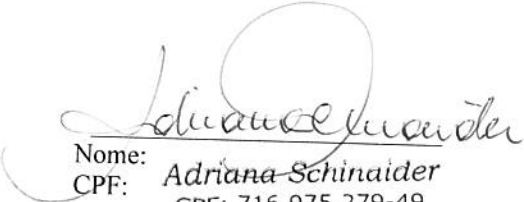
  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

*Ricardo da Silveira Porto*  
Pró-Reitor de Administração em exercício  
Portaria nº 1386/2016/GR

  
Contratada  
Luiz Ermes Bordin  
CPF 077.909.029-20

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF: 951.653.680-49

  
Nome: Adriana Schinaider  
CPF: 716.975.279-49  
Coordenadora Comercial

